

PROPOSTA Nº 01/2018 DE EMENDA À LEI ORGANICA MUNICIPAL DE 05 DE ABRIL DE 1990.

Dispõe sobre alterações na Lei Orgânica Municipal e providências correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do artigo 38, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Plenário CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica promulgada a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo.

Artigo 1º O dispositivo legal abaixo passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Art. 6º Ao Município compete legislar sobre tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar da sua população, cabendo-lhe privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

(...)."

Artigo 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito João Alexandre Monteiro, 16 de agosto de 2018.


VILSON APARECIDO RODRIGUES
Prefeito Municipal

